



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

**Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a "Semana Municipal da Capoeira", contido nela o "Dia da Capoeira" e dá outras providências**

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Assis a "Semana Municipal da Capoeira", a ser comemorada anualmente, preferencialmente, na semana do dia 03 de agosto, data esta também ora instituída no referido Calendário Oficial como o "Dia Municipal da Capoeira".

Art. 2º A Semana Municipal da Capoeira tem por objetivo:

I – estimular a discussão e o aprofundamento de temas ligados a esta arte, símbolo da cultura afro-brasileira, símbolo da miscigenação de etnias e símbolo de resistência à opressão;

II – dar visibilidade presencial das atividades desta arte nos bairros e diversos locais da cidade de Assis;

III – facilitar a valorização dos mestres e professores de Capoeira;

IV – proporcionar a reflexão crítica sobre a capoeira em todas as modalidades em que ela se manifesta como esporte, luta, dança ou música.

Art. 3º Na "Semana Municipal da Capoeira" e no "Dia Municipal da Capoeira", ora instituídos, poderá o Poder Executivo determinar às Secretarias Municipais da Cultura e de Esportes, que realizem conjuntamente atividades alusivas, tais como palestras, eventos, apresentações, homenagens, dentre outras ações que divulguem a prática cultural e esportiva junto à comunidade.

Art. 4º As iniciativas descritas no artigo 3º desta Lei poderão ser executadas e contar com a cooperação da Câmara Municipal, de instituições privadas, associações e mestres de capoeira ligados à cultura, ao esporte e ao lazer, com a finalidade de assegurar a história e de fomentar o conhecimento sobre a Capoeira.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

*Fls. 2*

---

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 04 de julho de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA**  
Vereador - PSDB



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 3

---

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente PROJETO DE LEI tem como objetivo homenagear e valorizar os capoeiristas de nosso município, haja vista que ela constrói relação de sociabilidade e familiaridade entre mestre e discípulos, sendo difundida de modo oral e gestual nas ruas e academias.

A arte da Capoeira é o símbolo da cultura afro-brasileira, símbolo da miscigenação de etnias e símbolo de resistência à opressão. A capoeira mudou significativamente sua imagem e se tornou fonte de orgulho para o povo brasileiro, pois é uma das expressões culturais brasileiras mais conhecidas fora do País.

A capoeira é uma expressão cultural brasileira, a qual mistura arte marcial, esporte, cultura popular e música, caracterizada por seus movimentos ágeis e complexos. Teve seu início ainda no Brasil Colônia, quando os negros eram trazidos para o Brasil como escravos.

De presença marcante na cultura popular brasileira, a prática ganhou destaque no calendário comemorativo estadual. A data fixada para celebrar o dia da capoeira é o dia 3 de agosto. Por ter um caráter histórico, vinda do continente africano no século XVI, a atividade é bastante explorada nas disciplinas escolares.

A escolha do 3 de agosto para celebrar o Dia da Capoeira decorre da Lei nº 4.649, de 7 1985, do governo do estado de São Paulo, que instituiu oficialmente esta data como comemoração a todos os capoeiristas. No entanto, em nível nacional, ainda não existe uma lei que oficialize o Dia do Capoeirista no Brasil.

Por esta razão, o presente projeto de lei, longe de criar algo novo, só vem contemplar e oficializar um fato que já ocorre nacionalmente e em nossa cidade, e que representa uma manifestação justa e eficaz de reconhecimento da importância desta atividade para a cultura assisense.

Veja que a capoeira é, com certeza, em termos de educação física, o maior expoente da cultura brasileira, uma vez que representa uma atividade derivada de uma espécie de luta criada por escravos de origem africana, na época do Brasil Colonial.



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 4

Uma das características que distingue a capoeira das outras artes marciais é a sua musicalidade, pois praticantes da capoeira além de aprenderem a lutar e jogar, também aprendem a tocar instrumentos típicos e cantar.

Por ser praticada sempre em grupo e acompanhada de ritmos peculiares como o “berimbau”, muitas pessoas a confundem com um jogo ou algum tipo de dança.

Peculiarmente, o termo capoeira significa “o **mato que nasce depois do desmatamento**”, provavelmente porque era praticada entre esses matos, com os lutadores próximos ao chão, para não serem descobertos pelos seus senhores.

No início os negros eram privados de quase tudo, e para se defender das pessoas que os perseguiram utilizavam seus próprios corpos como arma, e a capoeira que era vista como prática criminosa transformou-se ao longo dos anos como patrimônio cultural brasileiro, sendo atualmente considerada patrimônio cultural imaterial do Brasil pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e da humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

A Capoeira conquistou seu espaço perante a sociedade, tornou-se símbolo de busca pela autossuperação e integração social. Outros fatores que nos levam a entender a crescente representatividade desta arte é a sua introdução no campo educacional no Brasil.

Como se observa, seja interpretada como dança, como esporte, ou outra atividade, a capoeira sempre possui muita história para contar, sendo assim muito mais do que uma simples atividade física, é um elemento de definidor da identidade brasileira.

Por esta razão, o “confinamento” da Capoeira em apenas um dia, nos fará perder a oportunidade de conhecermos infinitas facetas desta atividade genuinamente nacional, motivo pelo qual além de instituir e incluir no Calendário Oficial do Município de Assis o “Dia Municipal da Capoeira”, instituímos e incluímos também a ‘Semana Municipal da Capoeira’.



# ***Câmara Municipal de Assis***

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

*Fls. 5*

---

Diante deste contexto de tamanha importância sociocultural, é justa a homenagem ora proposta, por tratar-se do resgate da nossa própria história, um resgate brasileiro.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Assis, 04 de julho de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA**  
**Vereador - PSDB**